



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 14/2026

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

[Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º](#)

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ROMPEDOR PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ.

2. QUANTITATIVO E VALORES MÁXIMOS

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Qdade	Valor Unit.	Valor Total Item
1	ROMPEDOR HIDRAULICO ESCAVADEIRA 18 TONELADAS (KIT DE LINHA DE ROMPEDOR HIDRÁULICO, ENGATE RAPIDO) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO -ROMPEDOR HIDRÁULICO COMPATÍVEL COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE APROXIMADAMENTE 18 A 22 KG COM VAZÃO -HIDRÁULICA DE 120-180 L/MIN]; -PESO OPERACIONAL: MÍNIMO 1850KG ; -PRESSÃO DE TRABALHO: MÍNIMO 160-180 BAR; -FREQUÊNCIA DE IMPACTO: MÍNIMO 350-500 BPM;	UND	1	R\$: 175394,80	R\$: 175394,80



<p>-DIÂMETRO DE MANGUEIRA: MÍNIMO 1 POL; -DIÂMETRO DO PONTEIRO: MÍNIMO 140 MM; -MÁQUINA PORTADORA: MÍNIMA 18- 26 TONELADAS; -ENERGIA POR GOLPE: MÍNIMO 600 JOULES; -CAPACIDADE PARA TRABALHOS PESADOS, INCLUINDO DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO, QUEBRA DE ROCHAS, ASFALTOS RÍGIDOS E MATERIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA; -PRESSÃO DE TRABALHO COMPATÍVEL COM O SISTEMA HIDRÁULICO DA ESCAVADEIRA; -SISTEMA DE AMORTECIMENTO PARA REDUÇÃO DE VIBRAÇÃO E IMPACTO NO BRAÇO DA ESCAVADEIRA; -ENGATE RÁPIDO.</p> <p>3.2 KIT DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO O FORNECEDOR DEVERÁ ENTREGAR, JUNTAMENTE COM O ROMPEDOR, KIT COMPLETO DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO NO MÍNIMO; -MANGUEIRAS HIDRÁULICAS DE ALTA PRESSÃO COM CONEXÕES ADEQUADAS;</p>				
---	--	--	--	--



<p>-VÁLVULAS, ENGATES E COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA O CORRETO FUNCIONAMENTO DO ROMPEDOR;</p> <p>-COMANDO E ALAVANCA DE ACIONAMENTO (CASO NECESSÁRIO), JÁ ADAPTADOS AO PAINEL DE CONTROLE DA ESCAVADEIRA;</p> <p>-PINOS, BUCHAS, SUPORTES E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA O ACOPLAMENTO SEGURO E FUNCIONAL.</p> <p>3.3. ACESSÓRIOS E ITENS INCLUSOS</p> <p>-02 (DOIS) PONTEIRO SOBRESSALENTE;</p> <p>-01 PLACA DE UNIÃO;</p> <p>-01 CAIXA DE FERRAMENTAS</p> <p>-01 KIT CARREGADOR DE NITROGÊNIO;</p> <p>-02 CILINDRO DE N2</p> <p>-MANUAL DO USUÁRIO E DE MANUTENÇÃO EM PORTUGUÊS;</p> <p>-CERTIFICADO DE GARANTIA;</p> <p>-ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO E SEGURANÇA FIXADAS NO EQUIPAMENTO.</p> <p>4.4. ENTREGA TÉCNICA E TREINAMENTO</p> <p>-O FORNECEDOR DEVERÁ REALIZAR ENTREGA TÉCNICA</p>				
--	--	--	--	--



<p>NO LOCAL DESIGNADO PELO CONTRATANTE, INCLUINDO A INSTALAÇÃO COMPLETA DO ROMPEDOR E DO KIT DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO NA ESCAVADEIRA FORNECIDA PELO ÓRGÃO</p> <p>-REALIZAÇÃO DE TESTES DE FUNCIONAMENTO</p> <p>DEMONSTRAÇÃO OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO INSTALADO;</p> <p>-CAPACITAÇÃO BÁSICA DOS OPERADORES DESIGNADOS, ABRANGENDO INSTRUÇÕES SOBRE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CUIDADOS COM O EQUIPAMENTO.</p> <p>(Iguar, ou equivalente.)</p>				
VALOR TOTAL				R\$: 175.394,80

Valor estimado em R\$: 175.394,80 (Cento e setenta e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Estudo Técnico Preliminar.

O município ainda não elaborou seu próprio Catálogo Eletrônico de Padronização. Portanto, até que seja elaborado, utilizará o Catálogo emitido pelo Governo Federal, conforme previsão no artigo 187 da Lei 14.133/2021.

Foram realizadas buscas no Catálogo Eletrônico do Governo Federal. No entanto, não foi encontrado nenhum item que atendesse à necessidade do Município. Dessa forma, para essa



contratação, será utilizada uma descrição própria, conforme indicado no tópico 1 deste Termo de Referência.

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A modalidade será Pregão Eletrônico do tipo menor preço por global.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo da seguinte dotação da Secretaria de Infraestrutura: Conta 24 Fonte 1500.0000

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTO DE PREÇOS

O prazo de vigência da contratação é de 12 **meses** contados da assinatura do contrato/ARP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para contratos, será adotado o seguinte critério de reajuste: IPCA, somente após um ano de vigência do contrato com a correção do acumulado do ano, caso haja prorrogação.

Para Atas de Registros de Preços, o preço será irrevogável. Para o reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa deverá enviar solicitação e comprovação a ser analisada pela Administração. Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens ou prestar os serviços já empenhados pelo valor da licitação.

6. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecimento da estrutura operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Águas de Chapecó, tendo em vista a demanda recorrente por serviços de manutenção, recuperação e execução de obras em vias públicas, estruturas urbanas e rurais.

O rompedor hidráulico é equipamento essencial para a realização de atividades que envolvem demolição de concreto, pavimentação e rompimento de rochas, sendo indispensável para garantir maior agilidade, eficiência e segurança na execução dos serviços públicos. Atualmente, a ausência de equipamento próprio ou a dependência de terceiros compromete a celeridade das intervenções, podendo ocasionar atrasos e aumento de custos operacionais.

A aquisição do equipamento permitirá maior autonomia à Administração Municipal, reduzindo a necessidade de locação de máquinas e contratação de serviços terceirizados, o que contribui diretamente para a economicidade dos recursos públicos. Além disso, possibilitará melhor planejamento das atividades, maior produtividade das equipes e melhoria na qualidade dos serviços prestados à população.



Dessa forma, a contratação está alinhada ao interesse público, buscando assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços de infraestrutura, em conformidade com os princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

7. FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 Forma de Solicitação: A partir do recebimento do empenho/pedido de empenho.

7.2 Forma e Cronograma de Entrega/Execução: A entrega do rompedor hidráulico deverá ser realizada de forma integral, em parcela única, após a emissão da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente pela Administração Municipal de Águas de Chapecó.

O prazo de entrega deverá ser de até 25 dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aceitação da Administração, quando devidamente motivado.

O equipamento deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, em perfeitas condições de uso, acompanhado de nota fiscal, manual de operação em língua portuguesa e demais documentos exigidos no Termo de Referência.

8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

8.1 Prazo de Execução/Entrega:

Entregar em até 15 dias do recebimento do empenho/pedido de empenho.

8.2 Local:

Deverá ser entregue na Garagem Municipal Rua: Salette Canepelle.

9. PROPOSTA

As propostas que descumprirem com o estabelecido nesse Termo de Referência, assim como valores acima do orçamento encontrado, serão desclassificadas.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal (negativa ou positiva com efeito negativa);
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado (negativa ou positiva com efeito negativa);



- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado (negativa ou positiva com efeito negativa);
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho (negativa ou positiva com efeito negativa);
- f) Certidão de falência e concordata (negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- g) Contrato social (com atividade compatível com o objeto/serviço)
- h) Cartão CNPJ (com CNAE compatível com o objeto/serviço)

I) HABILITAÇÃO

Deverá ser apresentado catálogo técnico do rompedor hidráulico ofertado, contendo todas as informações necessárias à identificação e análise do equipamento, de modo a permitir a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

O catálogo deverá apresentar, de forma clara e objetiva, no mínimo: identificação do fabricante e modelo, descrição técnica do equipamento, características de operação, peso operacional, compatibilidade com a máquina base, sistema de acoplamento, dimensões gerais e demais informações relevantes para sua correta avaliação técnica.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas nesse Termo de Referência, bem como as qualificações solicitadas.

A contratada se obrigará a executar os serviços de entrega, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, para os locais e horários indicados, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato inclusive, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições ou rotinas da prestação de serviços, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora.



11.1 PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

Prazo mínimo de 12 meses.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Cabe à Contratante:

Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais/serviços a serem fornecidos;

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais/serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

Rejeitar, no todo ou em parte o objeto / serviço fornecido em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços de forma que ela consiga atender a necessidade do município.

12.2 A gestão e fiscalização do contrato será conforme Portaria 30/2026:

Gestor de Contratos: Milton Zavistanovisck

Fiscal de Contrato: Gabrieli Heinzen Kirchoff

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da



contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- a) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. PENALIDADES



Multa de até 30% do valor total do contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, conforme disposto no Decreto 048/2025.

14. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Termo de Referência elaborado a partir do ETP Nº 05/2026 da Secretaria de Infraestrutura, e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre compras e licitações no âmbito da administração pública.

15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na aquisição de um rompedor hidráulico novo, destinado ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Águas de Chapecó, visando ampliar a capacidade de execução de serviços de manutenção, conservação e recuperação de vias públicas, bem como atividades de demolição de estruturas em concreto e rompimento de rochas.

O equipamento deverá ser fornecido em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, garantindo compatibilidade com a máquina base da frota municipal, bem como desempenho adequado para as atividades a que se destina. A solução inclui o fornecimento do equipamento completo, novo, sem uso anterior, em perfeito estado de funcionamento, acompanhado de todos os acessórios, manuais e documentos necessários à sua operação.

A contratada será responsável pela entrega, transporte e disponibilização do equipamento no local indicado pela Administração, assegurando que o mesmo esteja apto para uso imediato após o recebimento. Também deverá ser prestada garantia contra defeitos de fabricação, bem como assistência técnica durante o período estabelecido, sem ônus adicional ao Município.

Dessa forma, a solução proposta busca garantir maior eficiência operacional, redução de custos com locação de equipamentos e terceirização de serviços, além de proporcionar maior autonomia à Administração Pública na execução das atividades de infraestrutura, atendendo ao interesse público e às necessidades da população.

16. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em até 10 dias após o recebimento definitivo da entrega carimbado ou termo detalhado assinado, podendo ser prorrogado por igual período.

A partir do dia 01/01/2023 entrou em vigor o seguinte DECRETO Nº 174/2022 De 18 de novembro de 2022 QUE ADOTA A IN/RFB Nº 1.234/2012, PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF), NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Conforme a tabela de retenção da Instrução Normativa nº 1234/2012.



Sendo assim, na nota fiscal emitida terá que ser descontado o IRRF, vir destacado na nota fiscal e o valor líquido a ser pago.

IMPORTANTE: PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL E MEI NÃO ESTARÃO SUJEITAS À RETENÇÃO DE IR.

Recebimento

16.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

16.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado/carimbo de recebimento.

16.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

16.7 Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

16.9 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

16.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) *o prazo de validade;*
- b) *a data da emissão;*
- c) *os dados do contrato e do órgão contratante;*
- d) *o período respectivo de execução do contrato;*



- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

16.12 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal prevista no edital.

16.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

16.14 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

16.15 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INCP* de correção monetária.

Forma de pagamento

16.16 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

ÁGUAS DE CHAPECÓ, 18 MAIO DE 20026.

Documento assinado digitalmente
MILTON ZAVISTANOVICZ
Data: 18/05/2026 08:16:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MILTON ZAVISTANOVICZ
SECRETARIO